

Quarta-feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA CANAÃ PAULISTA

Sumário

**IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL**

2

Ato de Concessão de Benefício

2

02 DE JULHO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 948

Expediente

Diário Oficial de Nova Canaã Paulista é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Canaã Paulista.

Demais edições do Diário Oficial de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://ecriediariooficial.com.br/novacanaapaulista>

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ: 65.711.954/0001-58

Endereço: R. Oito, 650 - Centro - Nova Canaã Paulista/SP

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <https://novacanaapaulista.sp.gov.br>



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA

CNPJ 04.762.957/0001-26

RUA OITO , 650 - Telefone: (17)3681-8000 - CEP: 15773-000 - NOVA CANAÃ PAULISTA-SP

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 003/2025

PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 003/2025

Dispões sobre a concessão de APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO CONTRIBUICAO, a(o) Sr(a). DIDIANI CRISTINA BORACINE SANTOS.

ROSELI DE ANGELI MIRANDA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de NOVA CANAÃ PAULISTA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 147 de 06 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a Atuação apresentada pelo Assessor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal de NOVA CANAÃ PAULISTA do(a) segurado(a) Sr.(a) DIDIANI CRISTINA BORACINE SANTOS;

CONSIDERANDO que o(a) requerente solicitou a partir do dia 26 de junho de 2025 a concessão do benefício de tipo de APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO CONTRIBUICAO, onde cumpre todos os requisitos do benefício previsto na Regra Transitória 3 - Art. 3º da Ec 47;

CONSIDERANDO, que o processo está devidamente formalizado e com os procedimentos regulares, juntamente com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico; e

CONSIDERANDO, a elaboração do Cálculo dos Proventos sobre APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO CONTRIBUICAO do(a) servidor(a) DIDIANI CRISTINA BORACINE SANTOS;

Decido que o benefício fica concedido a partir do dia 01 de julho de 2025, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 147, de 06 de agosto de 2014, amparado por APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO CONTRIBUICAO e fundamentado na Regra Transitória 3 - Art. 3º da Ec 47, com reajustes conforme estabelecido em PARIDADE COM O SERVIDOR ATIVO.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 01 de julho de 2025


ROSELI DE ANGELI MIRANDA
Diretora Presidente

Ato Concessório Publicado por afixação em quadro de Editais da Sede do Instituto